



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LICIT) Nº 0066/2025, REFERENTE AO PROCESSO 0750/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2025, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A EMPRESA SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, com fornecimento de infraestrutura, de equipamentos, de mobiliário, de mão de obra, de comunicação visual e demais serviços necessários, para realizar a 3ª Feira Encantos do Ribeira para o SEBRAE-SP, cujas especificações constam do termo de referência e demais anexos.
2. VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do SEBRAE-SP, conforme disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
3. VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 379.000,00** (Trezentos e setenta e nove mil reais)

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI** e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORREA**.

CONTRATADA: SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA, com endereço na Rodovia Treze de Maio, s/n, Km 10, Simbiúva, Pariquera – Açu/SP, CEP: 11930-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.521/0001-78, neste ato representada pelo Sr. **CÉSAR AUGUSTO BILEZIKDJIAN**, nos termos da cláusula do seu contrato social.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação rege-se pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE - Resolução CDN nº 493/2024.



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por meio do presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE os bens e/ou serviços especificados na proposta comercial, no Termo de Referência e demais ANEXOS deste contrato, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

2.1.1. Entregar o objeto do contrato previsto na cláusula primeira dentro dos prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis estabelecidos;

2.1.2. Prestar garantia e assistência técnica conforme disposto no Termo de Referência e no Termo de Garantia Técnica, se for o caso;

2.1.3. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes;

2.1.4. Responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, pela ação ou omissão total ou parcial, inclusive por quaisquer ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

2.1.5. Efetuar o pagamento de todos os tributos, seguros, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, societárias ou outras incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, comprovando, a qualquer momento, os respectivos pagamentos que incidirem sobre a execução.

2.1.6. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;

2.1.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, incluindo a disponibilização de mão de obra especializada e qualificada em quantidade suficiente para a execução dos serviços, bem como a apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) pertinentes, conforme exigido no Termo de Referência;



- 2.1.8.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 2.1.9.** Prestar informações e esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação, e atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE.
- 2.1.10.** Apresentar cópia das alterações do contrato social ou de seu estatuto.
- 2.1.11.** Designar formalmente profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CONTRATANTE, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o e-mail, telefone fixo e móvel e nome do respectivo responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 2.1.12.** Entregar ao gestor do Contrato o Termo de Recebimento Provisório, se exigível;
- 2.1.13.** Disponibilizar e fornecer todas as condições necessárias para o CONTRATANTE supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;
- 2.1.14.** Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato;
- 2.1.15.** Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser enviados ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião, podendo o CONTRATANTE solicitar a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;
- 2.1.16.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- 2.1.17.** Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuência do CONTRATANTE;
- 2.1.18.** Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo CONTRATANTE, salvo quando necessário a execução do objeto contratual, mediante autorização prévia;



- 2.1.19.** Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE;
- 2.1.20.** Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- 2.1.21.** Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus funcionários ou terceiros, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, podendo o CONTRATANTE exercer o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, sem prejuízo do disposto na cláusula décima sexta;
- 2.1.22.** Observar e cumprir as condições e limites para subcontratação de serviços e/ou bens, conforme previsto na cláusula décima terceira
- 2.1.23.** Atender às diretrizes e requisitos de sustentabilidade ambiental, social, econômica e de inclusão estabelecidos no Termo de Referência.
- 2.1.24.** Comunicar formalmente aos seus colaboradores e prestadores de serviço o compartilhamento de dados pessoais com o CONTRATANTE, garantindo que tal compartilhamento ocorra exclusivamente pelos meios e na forma definidos pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com a legislação aplicável e com o disposto na cláusula terceira deste instrumento.
- 2.1.25.** Assegurar que todos os materiais fornecidos e bens locados estejam em perfeitas condições de uso, limpos, e em conformidade com os padrões de qualidade e especificações técnicas e estéticas estabelecidos no Termo de Referência, incluindo a apresentação de amostras e fotos para aprovação, quando solicitado.
- 2.1.26.** Cumprir rigorosamente as regulamentações internas do local do evento, as normas técnicas da ABNT e as demais determinações de caráter técnico-operacional e de segurança, incluindo as relativas à aplicação de produtos retardantes de chamas em tecidos e cortinas, transporte e armazenamento de materiais, limites de carga e regras de demarcação de piso e ruas, conforme detalhado no Termo de Referência.
- 2.1.27.** Realizar o transporte horizontal e vertical de todos os itens e materiais necessários à execução do objeto, sob sua exclusiva responsabilidade, considerando os acessos e horários disponíveis no local do evento.



2.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

2.2.1. Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

2.2.2. Comunicar, por escrito, toda e qualquer orientação acerca do objeto contratado, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dia úteis;

2.2.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações, proporcionando as condições que se fizerem necessários à execução do objeto;

2.2.4. Vistoriar os produtos e/ou serviços conforme sua necessidade e conveniência;

2.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

2.2.6. Monitorar o prazo, quantidade, qualidade, e níveis dos produtos e/ou serviços, conforme o caso, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam comprovadamente em desacordo com o contratado, reservando-se ao direito de suspender o pagamento até que o objeto seja executado em conformidade com o contratado;

2.2.7. Notificar, formalmente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, possibilitando a CONTRATADA a regularização de tais pontos;

2.2.8. Solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, desde que devidamente fundamentado, quando o objeto do contrato for a prestação de serviços e for verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento;

2.2.9. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

2.2.10. Facilitar a interface da CONTRATADA com as demais empresas e entidades contratadas pelo CONTRATANTE para a execução da Feira.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários para a execução do presente contrato em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e com as orientações da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

3.1.1. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar evidências documentadas da conformidade de suas atividades de tratamento de dados pessoais com a LGPD, tais como: Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, Política de Segurança da Informação, Política de Respostas à Incidentes de Segurança da Informação, canal de atendimento ao titular de dados pessoais e documento de nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

3.1.2. A CONTRATADA compromete-se a indicar Encarregado de Dados ou pessoa responsável por responder a avaliação de fornecedores (“*due diligence* LGPD”) do CONTRATANTE, sem prejuízo de submeter-se a auditoria para atestar a conformidade dos tratamentos dos dados pessoais, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA está autorizada a utilizar os dados pessoais acessados exclusivamente para cumprir com o objeto deste contrato, cumprir com obrigações legais e para defesa em processos judiciais e administrativos, caso seja necessário.

3.2.1. No caso de descumprimento deste dever pela CONTRATADA esta assumirá a posição de controladora dos dados pessoais, nos termos da LGPD, assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais, devendo manter o CONTRATANTE totalmente isento de quaisquer ônus, reclamações, processos, sanções e condenações decorrentes desses tratamentos.

3.3. A CONTRATADA está proibida de usar as informações pessoais que tiver acesso em razão do contrato em questão para: (i) interesse próprio, (ii) enriquecimento de sua base de dados, (iii) execução de contratos firmados com terceiros e (iv) divulgação dos seus produtos e serviços, sob pena de multa por violação contratual, notificação para a ANPD-Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, além da obrigação de indenizar todos os prejuízos causados ao Sebrae por violação desta obrigação.

3.4. Estando autorizada a subcontratação no respectivo Termo de Referência (TR), a CONTRATADA está autorizada a compartilhar os dados pessoais com seus subcontratados apenas quando delegar a execução de alguma das etapas do contrato firmado com o CONTRATANTE.

3.4.1. A CONTRATADA deve informar o CONTRATANTE os seus subcontratados. Deve ser compartilhado o mínimo necessário para cumprir com a etapa a ser executada pelo subcontratado.



3.4.2. É dever da CONTRATADA garantir a confidencialidade e segurança deste compartilhamento, bem como instruir, exigir e fiscalizar o subcontratado para que este também observe todas as regras e limitações determinadas neste instrumento.

3.4.3. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela violação deste instrumento, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD) e das orientações da ANPD -Autoridade Nacional de Proteção de dados Pessoais- cometidas por seus subcontratados durante o tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo Sebrae.

3.5. As partes comprometem-se a prestar mútuo auxílio para atenderem os direitos dos titulares de dados pessoais dentro do prazo legal.

3.6. Na ocorrência de incidentes envolvendo as informações pessoais dos clientes do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE no prazo de 48 horas, a contar do conhecimento do incidente. Esta comunicação deverá conter todos os elementos do §1º art. 48, LGPD e as orientações da ANPD. A comunicação deve ser encaminhada para o/a Encarregado(a) de Dados Pessoais do CONTRATANTE (dpo@sebraesp.com.br).

3.6.1. Considera-se incidente o evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados pessoais, decorrente de ações voluntárias ou acidentais, que resultem em divulgação, alteração, perda ou acesso não autorizado a dados pessoais, independentemente do meio em que estão armazenados.

3.7. Qualquer violação à lei protetiva dos dados pessoais, não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD, e às orientações da ANPD -Autoridade Nacional de Proteção de Dados – praticada pela CONTRATADA sujeita-se a rescisão imediata do contrato por culpa exclusiva desta, multa por descumprimento contratual e ao ressarcimento de todos os prejuízos materiais e morais causados ao CONTRATANTE.

3.8. Encerrado o contrato entre as partes, a CONTRATADA está proibida de manter os dados pessoais no seu ambiente, inclusive backup e ambientes externos, exceto o eventualmente necessário para o cumprimento de obrigações legais e a defesa em processos judiciais e administrativos. As informações devem ser descartadas de forma segura e definitiva, com técnicas que impeçam a sua recuperação tão logo sejam superadas as finalidades que legitimam o seu armazenamento.

3.8.1. Se solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer declaração que ateste o descarte dos dados, as técnicas utilizadas e os ambientes físicos e tecnológicos que passaram pelo processo de descarte definitivo.

3.9. É parte integrante deste contrato as obrigações previstas no respectivo Termo de Referência.



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

4.1. Consideram-se "Informações Confidenciais" todas as informações, dados, documentos, comunicações e conhecimentos técnicos ou comerciais de qualquer natureza, fornecidos, comunicados, transmitidos ou revelados por uma das partes contratantes à outra, seja de forma verbal, escrita, eletrônica, por fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão, que se refiram, direta ou indiretamente, às atividades, operações, processos, métodos, técnicas, produtos, serviços, estratégias, planos de negócios, know-how, estudos, pesquisas, desenvolvimentos, invenções, patentes, marcas, logotipos, direitos autorais, informações financeiras, comerciais ou técnicas, e qualquer outra informação de propriedade ou interesse da parte reveladora.

4.2. A parte receptora se compromete a:

4.2.1. Utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os fins para os quais foram fornecidas ou comunicadas;

4.2.2. Manter as Informações Confidenciais em estrito sigilo e não as divulgar, reproduzir, copiar, publicar ou compartilhar, seja de forma parcial ou total, com terceiros, sem o prévio consentimento escrito da Parte reveladora;

4.2.3. Empregar todos os esforços razoáveis para proteger as Informações Confidenciais, garantindo sua segurança e evitando sua divulgação não autorizada, inclusive por terceiros;

4.2.4. Restringir o acesso às Informações Confidenciais apenas aos funcionários, colaboradores ou terceiros que necessitem conhecer tais informações para o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, sempre orientando-os quanto à confidencialidade e proibindo sua divulgação a terceiros;

4.3. As obrigações previstas nesta cláusula não se aplicam às informações que:

4.3.1. Ao tempo de sua transmissão, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela parte receptora;

4.3.2. Estiverem na posse legal da parte receptora por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a outra parte), sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;

4.3.3. Forem independentemente desenvolvidas pela Parte receptora, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;



4.3.4. Forem necessariamente divulgadas no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a parte receptora deverá, nesse caso, avisar a outra parte, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e/ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação.

4.3.5. Ao tempo de sua transmissão, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da parte receptora.

4.4. Assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada, a parte que divulgar as informações confidenciais de que trata essa cláusula, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.

4.5. A parte que infringir a confidencialidade indenizará a outra parte por todas as perdas e danos derivados da quebra de sigilo e confidencialidade com relação às informações confidenciais.

4.6. A pedido da parte que disponibilizou as informações confidenciais, a parte que as recebeu devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento e todas as cópias e reproduções a que se referirem.

4.7. O término da contratação não eximirá as partes das obrigações por elas assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às informações confidenciais a que tiveram acesso durante a execução do objeto.

4.8. As disposições dessa cláusula não deverão ser interpretadas implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DESTES CONTRATOS

5.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 379.000,00** (Trezentos e setenta e nove mil reais), sendo assim composto e conforme proposta comercial anexa:

DESCRIÇÃO	Valor Total
Prestação dos serviços de organização de eventos, com fornecimento de infraestrutura, de equipamentos, de mobiliário, de mão de obra, de comunicação visual e demais serviços necessários, para realizar a 3ª Feira Encantos do Ribeira para o SEBRAE-SP.	R\$ 379.000,00



5.2. O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Após o **recebimento definitivo do objeto**, nos termos da cláusula sétima deste contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar **a nota fiscal**, para conferência, validação e pagamento.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e encaminhá-la ao SEBRAE-SP até o dia 17 (dezesete) do mês subsequente ao da prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS e comprovação de regularidade junto às receitas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA).

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo da nota fiscal/fatura pelo SEBRAE-SP, condicionado à homologação do Produto/Serviço entregue, ao ateste das notas fiscais e à apresentação de relatório de prestação de serviços, conforme aplicável.

6.4. O SEBRAE-SP não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nos casos estritamente legais de dispensa de emissão de nota fiscal, devidamente comprovado pela CONTRATADA.

6.5. O SEBRAE-SP reserva-se o direito de suspender o pagamento nos seguintes casos:

- a) Se os serviços não estiverem sendo prestados conforme o proposto e contratado;
- b) Se houver erros ou incorreções na documentação fiscal apresentada, caso em que a CONTRATADA deverá providenciar a regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação correta.

6.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, que deverá indicar o nome do banco, número e nome da agência, número da conta corrente de sua titularidade e tipo de conta, conforme modelo do ANEXO – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.

6.7. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias, inclusive a devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.8. O SEBRAE-SP poderá deduzir do montante a ser pago eventuais multas, indenizações ou valores decorrentes de glosas, conforme previsto neste contrato.



6.9. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o CONTRATANTE pagará encargos moratórios calculados conforme a fórmula abaixo:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,000166667, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,000166667 \ 360$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto do presente contrato será recebido pelo gestor do contrato, mediante a aceite da Nota Fiscal, acompanhado de relatório detalhado que comprove as condições de execução contratual.

7.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, sendo obrigação da contratada as correções necessárias, as suas expensas, sem que neste prazo ocorra a obrigação de pagamento.

7.3. Salvo disposição em contrário, todos os ensaios, testes e provas necessários para a verificação da boa execução do objeto contratado serão de responsabilidade e custeio da contratada, conforme normas técnicas oficiais aplicáveis, se for o caso.

7.4. A CONTRATADA garante que os produtos fornecidos e/ou os serviços prestados neste contrato estão em conformidade com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme estabelecido nas especificações técnicas e normas aplicáveis, por 90 (noventa) dias além do prazo estabelecido no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), instituído pela Lei nº 8.078/1990.

7.4.1. Durante o período de garantia legal dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados, a CONTRATADA compromete-se a prestar assistência técnica necessária para correção de eventuais defeitos ou vícios que comprometam a qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos ou serviços.

7.5. Caso seja necessário, a CONTRATADA compromete-se a substituir componentes defeituosos ou produtos inteiros ou por outros de mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, ou a refazer serviços não recebidos, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.



8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. A vigência contratual será de 03 (três) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes.

8.2. A execução do objeto deste Contrato está intrinsecamente vinculada e limitada aos prazos e períodos específicos da Feira Encantos do Ribeira, conforme estabelecido no Termo de Referência.

8.3. A prorrogação da vigência contratual poderá ocorrer excepcionalmente, devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou por decisão unilateral do CONTRATANTE que implique alteração da data do evento.

8.4. A decisão de prorrogação do contrato é exclusiva do CONTRATANTE, sendo necessária a anuência da CONTRATADA, em razão da liberalidade contratual.”

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e do presente instrumento contratual e respectivos anexos, a(s) Contratada(s) que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.4. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.5. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



9.2.2. Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos, observada a gravidade da conduta da contratada, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções no caso concreto, e conforme regra geral abaixo:

9.2.2.1. 12 (doze) meses, nos casos de: aplicação de duas ou mais penas de advertência, em um intervalo de tempo inferior a 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo CONTRATANTE, alteração de quantidade ou qualidade do produto ou serviço fornecido;

9.2.2.2. De 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: retardamento imotivado de parcela significativa da execução da obra, de serviço ou do fornecimento de bens;

9.2.2.3. 36 (trinta e seis) meses, nos casos de: entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE; praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação.

9.2.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, nas hipóteses descritas 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, hipóteses nas quais, após o processamento do processo sancionador no âmbito do CONTRATANTE, os autos serão encaminhados para deliberação final do SEBRAE Nacional.

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.2.4.2. Compensatória de:

9.2.4.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 9.1.1.

9.2.4.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 9.1.2;

9.2.4.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 9.1.3;

9.2.4.2.4. 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 9.1.4.

9.2.4.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para as infrações previstas nos subitens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.



- 9.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.5.** A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 9.6.** Para fins de aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a cada infração cometida a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao recebimento da notificação.
- 9.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.7.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.7.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 9.7.3.** os danos que dela provierem ao CONTRATANTE;
- 9.7.4.** o caráter pedagógico da sanção.
- 9.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos das faturas devidas à CONTRATADA, ou deduzidos da garantia, caso esta tenha sido exigida.
- 9.9.** Se os valores das faturas e da garantia contratual forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher em favor do CONTRATANTE a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 9.9.1.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE.
- 9.10.** Em qualquer caso, fica a CONTRATADA responsável, ainda, pelas perdas e danos adicionais, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

- 10.1.** O presente contrato não implica, para o CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sociais e seguros referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste, inclusive com relação a terceiros contratados.
- 10.2.** A CONTRATADA responsabiliza-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em



qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

10.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas da defesa, inclusive por custas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais em reclamações trabalhistas eventualmente propostas por seus empregados, prepostos, ex-empregados ou terceiros envolvendo o CONTRATANTE, isentando ainda o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais;

10.4. A CONTRATADA responsabiliza-se civil e criminalmente perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos, danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados, decorrentes de erro, culpa ou dolo, por demora ou omissão, na prestação dos serviços de sua responsabilidade, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CÓDIGO DE ÉTICA

11.1. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética do Sistema SEBRAE” que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

12.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

12.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



12.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É permitida à CONTRATADA a subcontratação parcial de serviços e/ou bens objeto deste Contrato, desde que expressamente admitido pelo CONTRATANTE e observadas as condições e limites estabelecidos nesta Cláusula e no Termo de Referência.

13.2. A subcontratação não poderá abranger a totalidade do objeto contratual, sendo vedada a delegação (objeto principal do contrato – parcela de maior relevância).

13.3. A subcontratação fica limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, podendo ocorrer nas seguintes parcelas do objeto:

13.3.1. Mão de obra de serviço técnico de áudio visual;

13.3.2. Fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos e mobiliários;

13.3.3. Comunicação Visual;

13.3.4. Confeção e impressão dos Panfletos;

13.3.5. Identidade Visual/Material Promocional para divulgação.

13.4. A formalização de qualquer subcontratação estará condicionada à prévia e expressa autorização escrita do CONTRATANTE, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

13.5. Para a obtenção da autorização de que trata o subcláusula 13.4, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis antes do início da execução da parcela subcontratada, a relação das empresas subcontratadas, acompanhada de:

13.5.1. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.5.2. Declaração de inexistência de impedimentos, nos termos do Artigo 73 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN nº 493/2024.

13.6. A CONTRATADA se obriga a apresentar a documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica das empresas subcontratadas sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

13.7. CONTRATADA será a única e integralmente responsável pela perfeita execução contratual, bem como pela supervisão e coordenação das atividades executadas pelas subcontratadas. A subcontratação não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato, permanecendo



íntegra e inalterada sua responsabilidade pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o CONTRATANTE nenhuma exceção, restrição ou alegação de descumprimento total ou parcial por parte da subcontratada.

13.8. Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão realizados exclusivamente pela CONTRATADA, sendo vedado ao CONTRATANTE o pagamento direto às empresas subcontratadas.

13.9. Para fins de promoção do desenvolvimento econômico local e incentivo à participação dessas empresas na cadeia produtiva do evento, a CONTRATADA compromete-se a que, do total a ser subcontratado, no mínimo 10% (dez por cento) do valor global corresponda a parcelas executadas por microempresas ou empresas de pequeno porte regularmente habilitadas e formalmente constituídas, conforme disposto no Termo de Referência.

13.10. Em caso de extinção de uma subcontratação, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição da subcontratada imediatamente, apresentando a documentação exigida na subcláusula 13.5 para a nova subcontratada. Caso a substituição seja inviável, caberá à CONTRATADA a execução direta da parcela correspondente.

13.11. CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade das parcelas executadas pelas subcontratadas, de forma a garantir a entrega final integrada e coerente do objeto da Feira Encantos do Ribeira

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE

14.1. A CONTRATADA obriga-se a contratar, por sua conta e responsabilidade exclusiva, e manter vigentes, durante toda a execução do objeto contratual, apólices de seguro compatíveis com os riscos inerentes à sua atividade e às obrigações assumidas neste Contrato, observando, no mínimo, as coberturas e condições previstas no Termo de Referência.

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar as propostas dos seguros ao CONTRATANTE para a devida conferência e aprovação pela equipe técnica, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura deste Contrato.

14.3. Após a emissão das apólices, a CONTRATADA deverá apresentar as apólices de seguro acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias antes do início da montagem da Feira.



14.4. A não apresentação das propostas ou apólices nos prazos e condições estabelecidos, ou a constatação de sua irregularidade, ensejará a aplicação das sanções contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA por quaisquer danos e prejuízos que porventura venham a ocorrer.

14.5. A contratação e manutenção dos seguros não eximem a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão.”

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Este CONTRATO poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

15.2. Os acréscimos que se fizerem necessários no objeto do contrato estão limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa.

15.3. A supressão poderá ser realizada no limite estabelecido entre as partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão do contrato poderá ser:

16.3.1. Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos no contrato;

16.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato; e

16.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As despesas decorrentes deste contrato onerarão as verbas do CONTRATANTE, consignadas em seu orçamento.

17.2. Fazem parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do edital que lhe deu origem, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, permanecendo, caso haja conflito, as disposições constantes deste instrumento contratual.

17.3. As solicitações de Atestado de Capacidade Técnica, relativo à execução do contrato, deverão ser formulados no prazo máximo de 12 (doze) meses após o encerramento da vigência contratual ao gestor do contrato, indicando a razão social, CNPJ e o número do instrumento contratual.



17.4. No caso de contrato de escopo, envolvendo a conclusão de um objeto específico, o atestado somente será emitido após o término da execução dos serviços ou da entrega dos produtos contratados. No caso de contrato de execução continuada, o atestado somente será emitido após o final da vigência inicialmente pactuada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA

Diretor-Superintendente

SEBRAE-SP

CESAR AUGUSTO BILEZIKDJIAN

Sócio

ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI

Diretor Técnico

SEBRAE-SP

REINALDO PEDRO CORREA

Diretor de Administração e Finanças

SEBRAE-SP

TESTEMUNHAS:

Nome: Andre Luiz de Almeida Vitor

Nome: Paulo de Tarso Bilezikdjian



ANEXO DA DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Declaro que o pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente da titularidade de **ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA**. Para tanto informo:

Nome do Banco: Banco do Brasil

Número e nome da agência: 2193-8

Número da conta corrente: 1313-7

Tipo da conta: Corrente

CESAR AUGUSTO BILEZIKDJIAN

Importante: Caso haja alteração dessas informações, a empresa contratada deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.



**ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 0750/2025**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, com fornecimento de infraestrutura, de equipamentos, de mobiliário, de mão de obra, de comunicação visual e demais serviços necessários, para realizar a 3ª Feira Encantos do Ribeira para o SEBRAE-SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O SEBRAE-SP, através do Escritório Regional do Vale do Ribeira, tem como um dos principais objetivos promover ações de acesso à mercados através de atuações promocionais, como as Feiras de Negócios, contribuindo assim no fortalecimento do ecossistema empreendedor.

2.2. A proposta de realização conjunta desta ação com a celebração de um novo Convênio de Cooperação Técnica com a Prefeitura Municipal de Registro, surge como uma importante estratégia com a perspectiva de possibilitar aos municípios e cidadãos do Vale do Ribeira a, não apenas perceberem essa potência, mas também como transformar os remanescentes de um longo período de isolamento geográfico em vetores de desenvolvimento sustentável (Patrimônio Natural Preservado, Culturas e Povos Tradicionais, História).

2.3. A Feira Regional Encantos do Ribeira está de acordo com os objetivos e diretrizes estratégicas e institucionais desta entidade, que é promover o desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, proporcionando novas perspectivas de mercado e competitividade dos produtos e serviços, atuando em rede para transformação do ambiente de negócios e territórios, fortalecendo assim boas parcerias que potencializam as transformações no ecossistema.

2.4. Quanto ao mais, a ação irá contribuir para a:

2.4.1. Execução orçamentária prevista;

2.4.2. Aumento do faturamento dos clientes participantes,

2.4.3. Fortalecimento da Educação Empreendedora através de recepção dos alunos da rede municipal de ensino,

2.4.4. Ampliação da cobertura de atendimento através de caravanas vindas de outras cidades da região,

2.4.5. Ampliação dos segmentos atendidos pela Regional, e

2.4.6. Receita advindas de patrocinadores.

2.5. Tendo em vista que não fazem parte do escopo de trabalho do SEBRAE-SP, a prestação dos serviços constantes neste instrumento, se faz necessária a contratação de uma empresa especializada na organização de feiras/eventos de negócios.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A prestação dos serviços compreende a organização de evento para a 3ª Feira Encantos do Ribeira, a ser realizada no Ginásio da Associação Cultural e Esportiva de Registro (ACER), no município de Registro/SP, no período de 29, 30 e 31/08 de 2025, com público estimado de 10.000 visitantes.

3.2. A CONTRATADA será responsável pela montagem, organização, operacionalização, execução e desmontagem do evento conforme Projeto Arquitetônico que será disponibilizado pelo Sebrae e especificações a seguir.

3.3. INFRAESTRUTURA

3.3.1. Espaço do Expositor Artesão - Execução de montagem e desmontagem de Estande Construído conforme Projeto Arquitetônico em material Mdf ou aglomerado, sem pintura. – Outdoor.

3.3.1.1. Expositor tipo Pirâmide Vertical Triangular Treliça com 4 Prateleiras – 1,50x0,50x0,50m, Mesa com fechamentos e espaço para armazenamento - 1,20x0,60m, Painel 2,00x1,20m, Banco individual para descanso dos artesãos



3.3.2. Espaço do Expositores Turismo - Execução de montagem e desmontagem de Estande Padrão (octanorme) com iluminação e tomadas - indoor 3,00 x 3,00 x 2,20 (Foto ilustrativa, no lugar do balcão será uma mesa bistrô que já está contemplada no item 3.8.3)



3.3.3. Espaço do Expositor de Alimentação - Execução de montagem e desmontagem de Estande construído conforme Projeto Arquitetônico, com iluminação, tomadas, mesa de inox com cuba e torneira - Outdoor 3,00 x 3,60.

3.3.3.1. Deverá possuir:

3.3.3.1.1. Balcão 3,60 x 0,50 x 1,00 (mdf ou aglomerado, sem pintura);

3.3.3.1.2. Painel de Fundo 3,60 x 1,00 para placa de identificação (mdf ou aglomerado, sem pintura);

3.3.3.1.3. Painel Divisória 3,00 x 1,00 (mdf ou aglomerado, sem pintura);

3.3.3.1.4. Mesa pia em aço inox com uma cuba esquerda - medida padrão cuba/tanque(cm): 50 (comprimento) x 40 (largura) x 25 (profundidade), com torneira (ponto de água fornecido pelo Sebrae-SP).





3.3.4. Palco Pequeno Porte Com Cobertura – Estrutura de 8x6m – com sistema de som e luz para apresentações (Espaço de Apresentações Culturais)

PALCO TIPO PEQUENO PORTE COM COBERTURA – Estrutura de 8m x 6m (As marcas são para referência. Deverão ser apresentados equipamentos similares ou de superior equivalência)	
Qt	Característica
01	<p>Palco: Medindo 8,00 metros (largura) X 6,00 metros (profundidade) X 4,00 metros de pé direito entre o piso e o teto, em estrutura tubular de ALUMÍNIO modelo P30. (NÃO SERÃO ADMITIDOS ESTRUTURAS DE FERRO NA COBERTURA)</p> <p>Piso: Medindo 8,00 metros x 6,00 metros X Altura do Piso Regulável de 0,80 metros a 1,80 metros, em estrutura de duralumínio, travamento diagonal, revestido com chapas de compensado naval de 20 mm, pintura na cor preta fosca. Este deve estar em perfeitas condições para uso, sem buracos desníveis, e suportar o peso total de 4.320 kg. Deve também ser acarpetado na cor cinza grafite.</p> <p>Cobertura: Em lona tipo KP-100, , estrutura tubular em duralumínio modelo P30, capacidade de sustentação para 3.500 Kg (conforme normas da ABNT). Esta deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos qualquer avaria.</p> <p>Escada: Escada medindo 1,50 metros de largura com corrimão nas duas laterais.</p> <p>Rampa de Acesso para Portadores de Deficiência Física (conforme Normas da ABNT). Conforme Instrução Técnica N 12/2011.</p> <p>01 Hse Mix: Medindo 4,00 metros X 3,00 metros X 0,30 metros de altura do solo, em estrutura tubular de duralumínio modelo P15, cobertura em lona KP – 100 igual ou equivalência superior. Esta deverá estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria.</p> <p>01 Hse de Monitor: Medindo 4,00 metros X 3,00 metros X 0,30 metros de altura do solo, em estrutura tubular de duralumínio modelo P15, cobertura em lona KP – 100 ou igual ou equivalência superior. Esta deverá estar em perfeitas condições sem furos, rasgos ou qualquer avaria.</p>

	<p>Fechamentos:</p> <p>Saia: Fechamento em tecido ou similar na cor preta, ao redor de todo o palco, entre o piso e o chão. Este deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos qualquer avaria.</p> <p>Fundo de palco e laterais: Em lona tipo KP – 100 Tela Sombrite. Este deve estar em perfeitas condições sem furos, rasgos qualquer avaria.</p> <p>Guarda-corpo, nos fundos e laterais do palco conforme Instrução Técnica 12/2011</p> <p>Sistema Fly: em estrutura duralumínio modelo P30 medindo 03 metros a 1,50 metros x 06 metros de altura.</p> <p>Lona de cobertura, pisos e revestimentos, devem possuir laudo de ensaio dos materiais (emitidos por laboratório competente, onde conste o índice de propagação superficial das chamas e a densidade específica ótica da fumaça, conforme as tabelas de classificação de materiais da IT Nº 10/2011) e ART/RRT onde conste o nome do material empregado e o número do respectivo laudo de ensaio; Além de ART/RRT de instalação e estabilidade dos palcos e tras estruturas; ART/RRT de emprego dos materiais de acabamento e de revestimento; ART/RRT de emprego de lonas de cobertura de material específico;</p>
--	--

3.3.5. Sistema de luz e som para apresentações

ILUMINAÇÃO TIPO PEQUENO PORTE (As marcas são para referência. Deverão ser apresentados equipamentos similares ou de superior equivalência)		
Qt	Característica	Marca/Modelo de Referência
12	Refletores SrceFr com todas as lentes	ETC SRCEFR PAR ..
12	Refletores PAR 64 de LED RGBW 3watts tdoor	LP 534 Hot Machine ..
04	Ribalta de Led Pixel Led	Hot Machine PIXELLED
02	Mini-Brutt LED	Hot Machine BRT
01	Máquinas de fumaça DMX	ANTARES Z3000 .
01	Mesa de Luz 2024 canais DMX para Show	Avolite Pear2010
06	Moving Light Híbrido	Robe Pointer .
04	Estrobo de Led	SGM X5 .
01	Main Power de energia	HPL P4000 PRO POWER
12	Canais de rack DMX com 4000W cada canal	Telem MX212 .
04	Talhas de 1 tonelada com 10,00m de corrente.	BegStell 1 ton .
01	Sistema de cabeamentos necessários para a ligação do sistema	
12	Passa Cabos de Borracha 1,00 metros	Penn-Elcom .



	cada.	
02	Ponteiras para passa cabo	Penn-Elcom .
01	Grid para montagem para Iluminação em estrutura de alumínio modelo P30 com as seguintes medidas 8,00m de Frente x 6,00m de Fundo x 5,00m de Altura, devidamente travado e aterrado.	Sellum P30
01	Técnico em Iluminação	
02	Auxiliares de iluminação	

SONORIZAÇÃO TIPO PEQUENO PORTE.

(As marcas são para referência. Deverão ser apresentados equipamentos similares ou de superior equivalência)

Qt	Característica	Marca/Modelo de Referência
08	caixas modelos LineArray composta por 02 alto-falantes de 12" 8", 02 alto-falantes de 04" e 01 Drive de Neodímio	JBLVTX V-20
04	caixas de Sub –Grave com 02 auto falantes de 18" de 2400 watts cada caixa.	JBL VL48
02	Caixas para center LineArray composta por 02 alto-falantes de 6" 8", e 01 Drive de Neodímio,	JBL A6
	<ul style="list-style-type: none"> As caixas deverão ser montadas no sistema FLY STACK e Alinhadas de acordo com as especificações do fabricante, está por sua vez obtida através de software de alinhamento. As caixas GRAVE deverão estar em sistema cardioide. As caixas do center deverão ser posicionadas exatamente no centro do palco com o delay e fase corrigido. 	
01	Sistema com mínimo 06 - Amplificadores de 10.000watts para amplificação do sub e P.A com 04 canais Independentes cada amplificador na classe D, Modelo de referência Caso o sistema de P.A seja auto amplificado, somente será aceito amplificadores dimensionado e da mesma marca das caixas acústica, seguindo o projeto original da caixa, ele deverá possuir sistema de controle independente.	Crown Série I-Tech 4x3500
04	Talhas com capacidade de 1 tonelada e 10,00metros de corrente. cada talha	CM 1TON
01	Console de mixagem digital 32 canais	SndCraft VI1 (32)
01	Gerenciador de sistemas digital com 08 (oito) saídas.	DBX Drive Rack 4800, LabGruppen LM44,
01	CD Player Duplo com controlador e leitor USB	Nulmak CDN77USB
01	Notebook (Processador Corel I5, 4G de memória ram, Hd de 1Tb, Windows 10 Original, Pacote Office 365	Dell Série G

	Business e Leitor de DVD,	
01	Controlador de A.C	Furman PL4
01	Inter Com PA e Monitor com nomínimo 04 ramais	ClearCom RS701
06	Spot de Monitores	JBL M20
01	Sistema Ativo para SIDE Composto por 04 colunas sendo cada coluna composta por 04 caixas de alta e 02 subs, Multicabos necessários para o funcionamento do sistema.	HK-AudioElementes
01	Bateria completa	Pear Maple Custom BB 18" 20", TONS 10", 12" e 14", 01 Caixa de Madeira 14" x 5" ½ 04 estantes de Pratos.
01	Amplificar para baixo com caixas	GK1001 RB + Caixa04 x 10" e 01x 15"
01	Amplificadores para guitarra	Twin Fender Reverb
01	Amplificadores para guitarra	JCM900 Marshall
02	Canais de Transmissão e Recepção para Ear-Phone	SHURE PSM900
02	Ear-Fones	SE315-CL,
01	Combinador de Antenas	Sennheiser AC3/NT,
03	Antena com cabo Helecoidal	HA8089 PWS
02	Multicabos de t 06 vias	
02	Banheiras de Sub Snake de 12 vias com Multi-Pino.	
02	Cabos para Sub Snake 12 vias 15metros com Multi-Pino.	
01	Amplificadores 2400watts por canal com processador interno.	PowerSoft k8,
01	Multicabos de 32 vias splitado.	10,00 metros para Stage Rack de P.A e 10,00metros para Stage Rack de monitor.
20	Pedestais	(Grande/ Médio e Pequeno) Konig Meyer 25-400,
06	Garras LP	LP 562
04	Réguas de A.C com 05 Tomadas cada	Audio Quality 4T
01	Microfone para Bumbo	Shure Beta 52 Beta
02	Microfone para caixa	Shure SM57 ..
03	Microfone para Tons	Shure SM98 Beta
03	Microfones condensadores	AKG 451
01	Microfones para Guitarra	Sennheiser E-609
04	Microfones para percussão	Shure SM57 ..
08	Microfones para vocal	Shure SM58 ..

02	Microfones sem fio	SHURE URD2B58
50	Cabos XLR/XLR (5, 10 e 15 metros)	DATA LINK
10	Cabos P-10/P10 (10 e 15 metros)	DATA LINK
08	Direct Box Ativo	DB-12 DBX
08	Direct Box Passivo	Whirlwind IMP20
01	Sistema de cabeamentos necessários para a ligação do sistema	
01	Técnico em Áudio	
02	Auxiliares Técnico	

3.3.6. Pontos de energia com tomadas 110V distribuído nos espaços da Feira conforme Projeto Arquitetônico. Ribeira Plus, Estandes de Turismo, Mesa de Som Palco Palestra, Painel Led, Espaço Sebrae/Prefeitura, Box 1, 2 e 3, Alimentação, Patrocinador Gastronomia, Patrocinador Mobilidade, Patrocinadores Ginásio, Espaço Kids, ventiladores, Bebedouros Box, Estações de Carregamento, Letreiro Talk Show, Outros pontos a definir.

3.3.7. Estande de Patrocinador Alimentação - Execução de montagem e desmontagem de Estande com iluminação e tomadas conforme Projeto Arquitetônico - Outdoor 4,00 x 4,00.



3.3.8. Tenda piramidal 5,00 x 5,00m com fechamentos laterais.

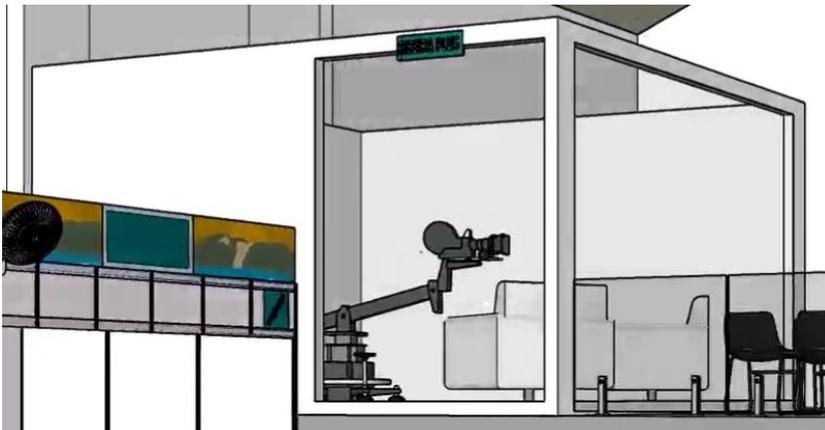
3.3.9. Estande de Negócios Sebrae/Prefeitura - Execução de montagem e desmontagem de Estande com iluminação e tomadas conforme Projeto Arquitetônico - indoor

3.3.10. Espaço da Feirinha do Produtor - Estande Central da Feira - Execução de montagem e desmontagem de Estande com iluminação e tomadas construído conforme Projeto Arquitetônico - indoor - Medida \varnothing 11,00m.

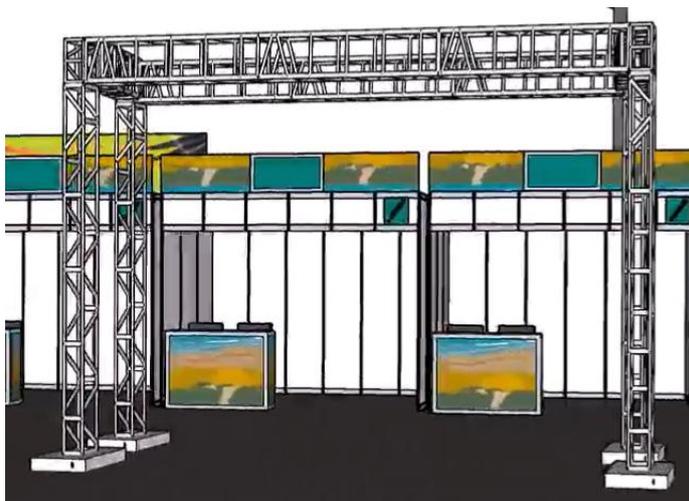
3.3.10.1. Estrutura circular que ocupará espaço central da montagem do evento. Estrutura base em boxtruss e forrada com madeira (virola), medindo 11m de diâmetro perfazendo 20 balcões (conforme projeto), com 1,64m de largura cada um, por 0,6m de profundidade, com estoque central em madeira, perfazendo o fundo dos balcões. A estrutura será inspirada em uma oca indígena e deverá receber cobertura de sapê ou material correlato com tratamentos antichamas. Cada balcão deverá conter uma tomada conforme projeto, além da identificação do produtor que ocupará os espaços em placa suspensa.



3.3.11. Estande modelo sala de negócios conforme projeto em estrutura octanorme com 4,00 x 5,15 x 2,20m sendo meia parede em vidro, com teto e 01 porta de acesso - iluminação e tomadas.



3.3.12. Estrutura metálica para o simulador de Asa Delta – Medida 5,00x2,00- a contratada não será responsável pelo fornecimento do simulador.



3.3.13. Pontos de energia de piso com tomadas 110V distribuído nos espaços da Feira Conforme Projeto Arquitetônico (01 ponto próximo aos botes de rafting, 01 ponto próximo ao simulador de asa delta, 20 pontos no estande central e 04 pontos no espaço dos Food Truck's).

3.3.14. Acrílico transparente para a cozinha: o acrílico servirá para cobrir o espaço aberto na parede da cozinha e manter a visibilidade. O acrílico deverá ser instalado, porém retirado ao final da feira - Medidas: 6,30x1,05 e 4,48x1,05.

3.3.15. Pontos de energia com tomadas 220V distribuídos nos espaços da Feira Conforme Projeto Arquitetônico (ponto no palco de palestra, pontos para os expositores de alimentação (01 por expositor), pontos no estande do patrocinador de gastronomia e pontos no espaço dos Food Truck's).

3.3.16. Gradil de ferro para evento com capa

3.3.17. Proteção contra chuva no galpão em tela de sombreamento impermeável, branca, medindo 35,00x5,50m. A tela deverá ser fixada na lateral onde estão os expositores de alimentação, fixada com cordas na parte superior, laterais e inferior com leve inclinação.

3.4. COMUNICAÇÃO VISUAL/SINALIZAÇÃO

3.4.1. Backdrop com estrutura em metal e lona colorida 5,00 x 2,50m – arte fornecida pelo Sebrae-SP (serão 02 Backdrop's no corredor da entrada da Feira).

3.4.2. Impressão de 60 fotos no tamanho A4 em material resistente a água/chuva – imagens fornecidas pelo Sebrae (as imagens serão colocadas no varal de fotos, no corredor da entrada da Feira)

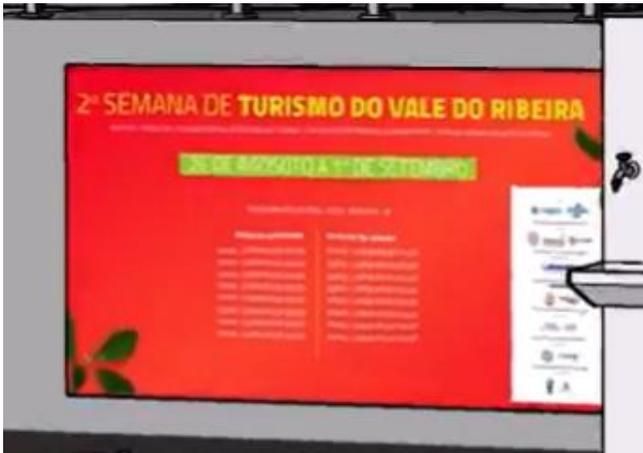
3.4.3. Varal de fotos conforme projeto arquitetônico (pendurar o varal com as 60 fotos no tamanho A4, resistentes a água/chuva, em pilares de sustentação de bambú imperial de 2,5m de altura fora da terra) – o

varal deverá ter o comprimento de 15 metros, o fornecedor deverá imprimir as imagens que serão enviadas pelo Sebrae e pendurar no varal com pregadores de madeira – corredor da entrada da Feira.

3.4.4. Placa de Sinalização 0.20X0.65M em PVC – colorido, arte fornecida pelo Sebrae (As placas identificarão os seguintes locais: Banheiro Feminino, Banheiro Masculino, Espaço Kids, Cozinha, Ribeira Plus, Artesanato e Gastronomia)



- 3.4.5. Tecido Tensionado** em Lycra verde e branco (Palco de Apresentações Culturais)
- 3.4.6. Tecido Tensionado** em Lycra verde e branco – (Patrocinador Entrada da Feira)
- 3.4.7. Backdrop** com estrutura em metal e lona colorida 4,50 x 1,00m – arte fornecida pelo Sebrae-SP (Entrada/Fachada da Feira)
- 3.4.8. Panfletos A5** Papel Couché 120g - colorido, impressão frente, arte fornecida pelo Sebrae-SP.
- 3.4.9. Adesivo colorido** para balcão de estandes (identificação dos patrocinadores) - 1,00 x 1,00m - arte fornecida pelo Sebrae-SP
- 3.4.10. Backdrop** com estrutura em metal e lona TD1000 (Patrocinador do Palco de Palestras) Medida 3,30x22,25 - colorido, arte fornecida pelo Sebrae-SP.
- 3.4.11. Adesivo para Testeiras** dos Estandes de Turismo - 0,90 x 0,45m- colorido, arte fornecida pelo Sebrae-SP.
- 3.4.12. Placa Gastronomia** 1.50X0.60M em PVC – colorido, arte fornecida pelo Sebrae-SP (estandes de alimentação)
- 3.4.13. Adesivo de vinil** 1,00 x 1,20 com programação da feira - colorido, arte fornecida pelo Sebrae-SP (o adesivo deverá ser colado na parede da base do palco de palestras conforme indicado no projeto arquitetônico)



3.4.14. Placa de Sinalização do Estande de Negócios Sebrae/Prefeitura 0.40X0.65M em PVC–colorido, arte fornecida pelo Sebrae-SP.

3.5. EQUIPAMENTOS

3.5.1. Sistema de Áudio para Palestras Silenciosa | 60 pessoas, contemplando:

- 3.5.1.1. microfone sem fio,
- 3.5.1.2. headphones com recepção em 3 canais,
- 3.5.1.3. transmissor de sinal,
- 3.5.1.4. mesa de som com no mínimo 8 canais
- 3.5.1.5. stage box,
- 3.5.1.6. gerenciador de sistema,
- 3.5.1.7. kit cabeamento,
- 3.5.1.8. canais de receptores,
- 3.5.1.9. passador de slides,
- 3.5.1.10. transmissores de mão,
- 3.5.1.11. body pack,
- 3.5.1.12. antenas direcionais para receptores,
- 3.5.1.13. antenas helecoidal,
- 3.5.1.14. direct box,
- 3.5.1.15. manpower de energia e técnico de som.

3.5.2. Rádios intercomunicadores

3.5.3. TV 50" Smart LED Ultra Hd 4k 2 Hdmi 1 Usb Wi-Fi Bluetoothv, com as seguintes características mínimas:

- 3.5.3.1. Formato da tela: 16:9 – widescreen
- 3.5.3.2. Revestimento antirreflexivo

- 3.5.3.3. Expansão para filmes 16:9
- 3.5.3.4. Controle remoto
- 3.5.3.5. Resolução 4k (3.840 x 2.160)
- 3.5.3.6. Conexões HDMI e entrada USB, com capacidade de reproduzir vídeos em formato Divx
- 3.5.3.7. Borda Mínima
- 3.5.3.8. Fixação em suporte pedestal de chão cor preto suporte para TV de retorno ou suporte para parede cenográfica conforme projeto;
- 3.5.3.9. Incluindo todo cabeamento e instalação necessário a seu funcionamento. As TV's do palco de palestras deverão estar interconectadas para apresentar a mesma imagem.

3.6. IDENTIDADE VISUAL – MATERIAL PROMOCIONAL

- 3.6.1. Copos UV label, 500ml, personalizados, colorido, arte fornecida pelo Sebrae-SP.
- 3.6.2. Camiseta modelo T-short com impressão em sublimação:
 - 3.6.2.1. tamanho GG - 20 unidades,
 - 3.6.2.2. tamanho G - 40 unidades,
 - 3.6.2.3. tamanho M - 60 unidades,
 - 3.6.2.4. tamanho P - 50 unidades e
 - 3.6.2.5. tamanho PP - 30 unidades, arte fornecida pelo Sebrae-SP, com impressão colorida na frente).

3.7. MÃO DE OBRA

- 3.7.1. Serviço técnico de audiovisual - para operar mesa de som e TV's (Palco Palestra, disponível durante todo o período da feira).

3.8. MOBILIÁRIO

- 3.8.1. Mesa com 6 cadeiras, branca, retangular (Estande de Negócios Sebrae/Prefeitura)





3.8.2. Sofá de três lugares em corino, branca (Estande de Negócios Sebrae/Prefeitura)



3.8.3. Mesa Bistrô - Medida \varnothing 0,70 com pés cromados e tampo em vidro (distribuídas nos espaços conforme projeto arquitetônico)

3.8.4. Cadeira Bistrô (distribuídas nos seguintes espaços conforme projeto arquitetônico: 30 na Cozinha, 06 no Estande de Negócios Sebrae/Prefeitura, 33 no Patrocinador de Alimentação, 16 no Ginásio, 46 nos Estandes de Turismo, 06 nos balcões dos patrocinadores (Ginásio) e 02 no patrocinador de alimentação).



3.8.5. Mesa/Balcão em Octanorme 1,00m x 0,50m x 1,00m – (Estandes de patrocinadores - Ginásio).



3.8.6. CADEIRAS tipo iso fixa, empilhável, de plástico, verde ou branca (Estandes de Artesanato) .



3.8.7. Cadeiras encosto e assento de poliestireno (espaço de palestras)

3.8.8. **Puff 0,35x0,35m** - corino, 7 unidades verde e 8 unidades branca (espaço do talk show).

3.8.9. **Lixeira seletiva** dois cestos (molhado/seco) de 60 litros e de 100 litros com suporte plástico - (01 Entrada do ginásio, 01 saída do ginásio, 01 Cozinha, 01 Estúdio, 01 Estande Patrocinador, 01 Estande Central e 03 Praça de Alimentação);

3.8.10. **Poltrona** (um lugar) – corino, branca (espaço do talk show)



3.8.11. **Mesa de centro**, branca, 0,80 x 0,60 x 0,30 (medidas aproximadas) – mdf branco, com tampo de vidro (espaço do talk show)



3.9. SEGURO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE CÍVEL E ACIDENTES PESSOAIS.

3.9.1. A CONTRATADA deverá realizar a contratação de seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais, para feiras de negócios / empresariais realizados pelo Sebrae. O seguro deverá estar em nome do Sebrae, promotor deste evento.

3.9.1.1. Seguro obrigatório Responsabilidade Cível, compreendendo:

3.9.1.1.1. Instalação, montagem e desmontagem: cobertura mínima: R\$ 400 mil.

3.9.1.1.2. Fornecimento de bebidas e comestível: cobertura mínima: R\$ 20 mil.

3.9.1.1.3. Danos móveis: cobertura mínima: R\$ 200 mil.

3.9.1.1.4. Dano ao conteúdo local e risco: cobertura mínima: R\$ 400 mil.

3.9.1.1.5. Equipamentos eletrônicos: cobertura mínima: R\$ 100 mil.

3.9.1.1.6. Objetos e equipamentos em exposição sem garantia de transporte: cobertura mínima: R\$ 150 mil.

3.9.1.1.7. Seguro Acidentes Pessoais: Para um fluxo de 3500 pessoas/dia.

3.9.1.1.8. Morte: cobertura mínima: R\$ 10 mil.

3.9.1.1.9. Invalidez: cobertura mínima R\$ 10 mil.



3.9.1.1.10. Despesas médicas, hospitalares e odontológicas: cobertura mínima: R\$ 10.000,00.

3.10. MÃO DE OBRA MÍNIMA

3.10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda equipe técnica mínima para a prestação dos serviços de forma a atender às exigências deste instrumento e às boas técnicas, dentro dos prazos requerido.

3.10.2. Dependendo do volume de trabalho, a CONTRATADA deverá adequar a equipe de profissionais disponibilizados para atender a demanda, com qualidade e dentro dos prazos estipulados.

3.10.3. A CONTRATADA se compromete a substituir de imediato, sempre que exigido pelo SEBRAE-SP, qualquer empregado ou contratado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios aos interesses do SEBRAE-SP.

3.10.4. Todos os profissionais deverão se apresentar uniformizados e identificados com crachá, contendo nome do profissional e função da atividade.

3.10.5. Todos os profissionais envolvidos no evento deverão se apresentar com antecedência de no mínimo 01h00 do horário de início do evento, já uniformizados, para receber as últimas orientações.

4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Do Local

4.1.1. A prestação dos serviços será realizada no Ginásio da Associação Cultural e Esportiva de Registro (ACER). Av. Clara Gianotti de Souza, nº. 1746-1854, Vila Nova Ribeira, Registro – SP.

4.1.2. Horário de Funcionamento: 29/08 das 9h às 22h, 30 e 31/08 das 12h às 22h.

4.2. Da Forma – Reunião de Briefing

4.2.1. Após a assinatura do contrato, em um prazo de até 05 (cinco) dias, deverá ser realizada reunião inicial entre a CONTRATADA e o Gestor do Contrato do SEBRAE/SP para acordos iniciais quanto a prestação de serviço e definição das fases do cronograma para atendimento.

4.2.2. Outras reuniões poderão ser agendadas pelo SEBRAE-SP, quando houver formalização da solicitação, necessidade de ajustes em relação à execução do objeto, dentre outras necessidades.

4.2.3. As reuniões poderão ocorrer de forma remota (online) ou presencial, a ser realizada no Escritório Regional Vale do Ribeira, localizado na Rua José Antonio de Campos, 297 - Centro - Registro/SP, ou em outro local a ser definido em concordância com a contratada e o SEBRAE-SP.



4.3. Dos prazos de Entrega

4.3.1. A CONTRATADA deverá seguir o cronograma a seguir:

4.3.1.1. Entrega da folheteria (Panfletos)- 21/07/2025

4.3.1.2. Montagem - 25 a 28/08/2025

4.3.1.3. Realização - 29, 30 e 31/08/2025

4.3.1.4. Desmontagem - 01 e 02/09/2025

5. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

5.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo fiscal técnico do contrato designado pelo SEBRAE.

5.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

5.5. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer ao SEBRAE-SP relatórios referentes aos serviços executados e /ou materiais entregues.

5.6. O recebimento definitivo será realizado em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

6. ESTIMATIVA DE CONSUMO

6.1. As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE-SP obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o SEBRAE-SP se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.



6.2. A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente consumidas, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo SEBRAE-SP.

7. DOCUMENTAÇÃO ENTREGÁVEL

7.1. Relatório fotográfico de todo o evento, bem com dos itens, até 05 dias após a finalização do evento.

7.2. Laudo de ensaio dos materiais da Lona de Cobertura, conforme item 3.3.6.2, apresentados durante a montagem do evento.

7.3. ART/RRT onde conste o nome do material empregado e o número do respectivo laudo de ensaio; Além de ART/RRT de instalação e estabilidade dos palcos e outras estruturas; ART/RRT de emprego dos materiais de acabamento e de revestimento; ART/RRT de emprego de lonas de cobertura de material específico, apresentados durante a montagem do evento.

7.4. Apólice do Seguro de Responsabilidade Civil, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento, em até 05 (cinco) dias antes do início da montagem da Feira.

8. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

8.1. Para acompanhamento e avaliação dos serviços pela CONTRATADA foram estabelecidos e utilizados Acordo de Níveis de Serviço (doravante denominados ANS) expressos como indicadores definidos para o processo.

8.2. O ANS deverá ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que será assumido junto ao SEBRAE-SP. A análise dos resultados dos indicadores de nível de serviço poderá resultar na redução do valor pago pelos serviços prestados, caso a CONTRATADA não cumpra com seus compromissos na entrega dos serviços.

8.3. Com base no relatório e documentos solicitados, o SEBRAE-SP irá apurar os indicadores de ANS estabelecido neste instrumento.

8.4. Indicadores:

8.4.1. Os indicadores abaixo serão utilizados para acompanhamento dos serviços prestado e seu cumprimento indica que os serviços estão sendo entregues de acordo com a qualidade e desempenho esperados pelo SEBRAE-SP.



8.4.2. Indicador I: Montagem dos estandes:

8.4.2.1. Meta: medidas e design dos estandes compatíveis com o projeto arquitetônico.

8.4.2.2. Apuração: Verificação durante a prestação dos serviços.

8.4.2.3. Cálculo do Indicador: 01% sobre o valor do item por estande com medida e design incompatível com o projeto arquitetônico.

8.4.3. Indicador II: Utilização de materiais e equipamentos com boa qualidade.

8.4.3.1. Meta: entrega dos materiais (itens da estrutura, mobiliário, equipamentos, comunicação visual e identidade visual, material promocional) em boa qualidade.

8.4.3.2. Apuração: será realizada a vistoria no momento de entrega da montagem.

8.4.3.3. Cálculo do Indicador: desconto de 0,5% (meio por cento) correspondente ao valor do item, a cada 01 (uma) ocorrência percebida, tais como: itens entregues com avarias/danificados, estruturas trincadas, rachadas, itens não envelopados, modelos de itens e/ou cores em desacordo com o solicitado no projeto, estrutura dos estandes com falhas, itens danificados ou mal instalados, resistência do mobiliário, equipamentos com mau funcionamento e fiação exposta nos pontos de energia.

8.5. A dedução terá como base de cálculo os valores estipulados para a remuneração dos serviços mensais, limitados a 30% (trinta por cento) do valor da fatura, e o resultado apurado pelo Sebrae-SP deverá corresponder ao valor da nota fiscal a ser emitida.

8.6. A adoção do ANS não impede que sejam aplicadas as penalidades previstas em contrato.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será admitida a subcontratação, às expensas e riscos da parte da CONTRATADA, desde que expressamente autorizada pelo SEBRAE-SP, limitado a 50% do valor total da contratação, para os seguintes serviços:

9.1.1. Mão de obra de serviço técnico de áudio visual

9.1.2. Fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos e mobiliários

9.1.3. Comunicação Visual;

9.1.4. Confecção e impressão dos Panfletos;

9.1.5. Identidade Visual/Material Promocional para divulgação.

9.2. Não será permitida, ou seja, vedada a subcontratação da gestão, administração e supervisão do contrato.

9.3. A empresa contratada será integralmente responsável pela perfeita execução contratual, devendo supervisionar e coordenar as atividades executadas pelas subcontratadas, bem como



responder perante o Sebrae-SP pelo cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas subcontratadas.

9.4. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa do Sebrae-SP, que poderá requerer à contratada, a qualquer tempo, a apresentação da documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica das empresas subcontratadas.

9.5. A contratada deverá apresentar ao Sebrae-SP, antes do início da execução da parcela subcontratada, a relação das empresas subcontratadas acompanhada do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e declaração **de não impedimento (Anexo DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO)**, bem como documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica das empresas subcontratadas sempre que solicitado pelo SEBRAE-SP.

9.6. Na hipótese de extinção da subcontratação, a contratada deverá providenciar a substituição da subcontratada imediatamente, mantendo o percentual originalmente subcontratado. Caso a substituição seja inviável, caberá à contratada a execução direta da parcela correspondente, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente.

9.7. Todos os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão realizados exclusivamente à contratada, sendo vedado ao Sebrae-SP o pagamento direto às empresas subcontratadas

9.8. Do montante a ser subcontratado, a CONTRATADA deverá destinar ao menos 10% (dez por cento) do valor global da contratação seja executado por MEs ou EPPs regularmente habilitadas e formalmente constituídas.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A CONTRATADA deverá adotar na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, com o objetivo de atender aos critérios de redução de desperdício, diminuição do uso intensivo de matérias primas, reciclagem, da não geração de resíduos, promover o uso consciente de recursos naturais, de modo que a prestação dos serviços seja ambientalmente responsável.

11. VIGÊNCIA

11.1. A prestação dos serviços terá vigência de 03 (três) meses, com a possibilidade de prorrogação, nos termos do artigo 36 do RLCSS.

ANEXO – APRESENTAÇÃO PROJETO E MAPA



Link de apresentação do Projeto: <https://youtu.be/FPG8yNbvcmE>

Mapa: <https://drive.google.com/file/d/1PEhH9tTX6OFEbveglFb9itVVS3h5iOC/view?usp=sharing>

PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2025

PROCESSO Nº 0750/2025

Prestação dos serviços de organização de eventos, com fornecimento de infraestrutura, de equipamentos, de mobiliário, de mão de obra, de comunicação visual e demais serviços necessários, para realizar a 3ª Feira Encantos do Ribeira para o SEBRAE-SP.

Data da Proposta Comercial: 12 DE AGOSTO DE 2025
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social: SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 04.391.521/0001-78
Telefone: 13 38561407
E-mail: somdailha@somdailha.com.br
Contato: CESAR BILEZIKDJIAN

Descrição	Valor total
Prestação dos serviços de organização de eventos, com fornecimento de infraestrutura, de equipamentos, de mobiliário, de mão de obra, de comunicação visual e demais serviços necessários, para realizar a 3ª Feira Encantos do Ribeira para o SEBRAE-SP.	R\$ 379.000,00 (Trezentos e setenta e nove mil reais)

Planilha descritiva anexa.

Pariquera-Açu, 12 de agosto de 2025

CESAR AUGUSTO BILEZIKDJIAN:24
940336832
Assinado de forma digital
por CESAR AUGUSTO
BILEZIKDJIAN:24940336832
Dados: 2025.08.12 15:03:08
-03'00'

CÉSAR AUGUSTO BILEZIKDJIAN
Representante-Legal
RG: 25.111.404-1 CPF: 249.403.368-32



+55 (13)3856-1407

www.somdailha.com.br
somdailha@somdailha.com.br

Rod. José Padovam Netto Km10
Pariquera-Açu SP Cep:11930-000
Brasil

ANEXO DA PROPOSTA COMERCIAL

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

Processo 0750/2025

Validade da Proposta: 90 dias

Razão Social: **Som da Ilha Comercio e Produções Ltda**

E-mail: **somdailha@somdailha.com.br**

Telefone: **13 38561407**

Contato: **CESAR AUGUSTO BILEZIKDJIAN**

DESCRIÇÃO	ESPAÇO NA FEIRA	UNIDADE	QTDE	QTDE DIARIAS	QTD TOTAL	\$ UNIT	\$ TOTAL
INFRAESTRUTURA							
Espaço do Expositor Artesão - Execução de montagem e desmontagem de Estande em material Mdf ou aglomerado, sem pintura. - Outdoor – Expositor tipo Pirâmide Vertical Triangular Treliça com 4 Prateleiras 1,50x0,50x0,50m, Mesa com fechamentos e espaço para armazenamento 1,20x0,60m, Paineis 2,00x1,20m, Banco individual para descanso dos artesãos.	Estande Artesão	Serviço	20	1	20	R\$ 1.965,00	R\$ 39.300,00
Expositores Turismo - Execução de montagem e desmontagem de Estande Padrão (octanorme) com iluminação e tomadas - indoor 3,00 x 3,00 x 2,20	Estande Turismo	Serviço	23	1	23	R\$ 1.541,00	R\$ 35.443,00
Espaço do Expositor de Alimentação - Execução de montagem e desmontagem de Estande com iluminação e tomadas - Outdoor 3,00 x 3,60 - (Balcão 3,60 x 0,50 x 1,00, Paineis de Fundo 3,60 x 1,00, Paineis Divisória 3,00 x 1,00)	Estande Alimentação	Serviço	10	1	10	R\$ 2.030,00	R\$ 20.300,00
Palco Pequeno Porte Com Cobertura – Estrutura de 8x6m	Espaço Apresentações Culturais	Serviço	1	1	1	R\$ 18.914,00	R\$ 18.914,00
Sistema de Som e Luz para Apresentações	Palco de Apresentações	Serviço	1	1	1	R\$ 15.423,76	R\$ 15.423,76



+55 (13)3856-1407

www.somdailha.com.br
somdailha@somdailha.com.br

Rod. José Padovam Netto Km10
Pariquera-Açu SP Cep:11930-000
Brasil

Pontos de energia com tomadas 110V	04 Ribeira Plus, 46 Estandes de Turismo, 02 Mesa de Som Palco Palestra, 01 Painele Led, 06 Espaço Sebrae/Prefeitura, 06 Box 1, 2 e 3, 30 Alimentação, 02 Patrocinador Gastronomia, 03 Patrocinador Mobilidade, 06 Patrocinadores Ginásio, 02 Espaço Kids, 24 ventiladores, 03 Bebedouros Box, 03 Estações de Carregamento, 01 Letreiro Talk Show, Outros pontos a definir.	Unidade	166	1	166	R\$	60,00	R\$	9.960,00
Estande Patrocinador Alimentação - Execução de montagem e desmontagem de Estande com iluminação e tomadas - Outdoor 4,00 x 4,00	Patrocinador Alimentação	Serviço	1	1	1	R\$	3.817,00	R\$	3.817,00
Tenda piramidal 5,00 x 5,00m com fechamento nas laterais	Entrada, Espaço dos Food Truck's e Passagem entre Ginásio e Balcão	Serviço	7	1	7	R\$	795,00	R\$	5.565,00
Estande de Negócios Sebrae/Prefeitura - Execução de montagem e desmontagem de Estande octanorme com iluminação e tomadas - indoor	Espaço Sebrae/Prefeitura	Serviço	1	1	1	R\$	3.533,00	R\$	3.533,00
Espaço da Feirinha do Produtor - Estande Central da Feira - Execução de montagem e desmontagem de Estande com iluminação e tomadas - indoor - (Estande Central da Feira) - Medida ø11,00m	Estande Central	Serviço	1	1	1	R\$	17.218,00	R\$	17.218,00
Estande modelo sala de negócios conforme projeto em estrutura octanorme com 4,00 x 5,15 x 2,20m sendo meia parede em vidro. com teto e 01 porta de acesso, iluminação e tomadas	Ribeira Plus	Serviço	1	1	1	R\$	3.240,00	R\$	3.240,00
Estrutura metálica para o simulador de Asa Delta - Medida 5,00x2,00	Simulador Asa Delta	Serviço	1	1	1	R\$	2.599,00	R\$	2.599,00
Pontos de energia com tomadas 110V DE PISO Conforme Projeto Arquitetônico	01 Bote Rafting, 01 Asa Delta, 20 Estande Central, 04 Food Truck	Unidade	26	1	26	R\$	64,98	R\$	1.689,38
Acrílico para a cozinha (Transparente) Medidas: 6,30x1,05 e 4,48x1,05	Cozinha	Serviço	1	1	1	R\$	2.478,00	R\$	2.478,00
Pontos de energia com tomadas 220V	01 Mesa de Som Palco Palestra, 10 Alimentação, 02 Estande Patrocinador Gastronomia, 04 Food Truck	Unidade	17	1	17	R\$	64,98	R\$	1.104,59
Gradil de ferro para evento com capa	2 Entrada do Ginásio, 2 Palco Palestra e os demais conforme necessidade	Locação	40	1	40	R\$	97,46	R\$	3.898,56

Proteção contra chuva no galpão em tela de sombreamento impermeável, branca, medindo 35,00x5,50m.	Expositores de alimentação	Serviço	1	1	1	R\$ 341,12	R\$ 341,12
COMUNICAÇÃO VISUAL/ SINALIZAÇÃO							
Backdrop com estrutura em metal e lona colorida 5,00 x 2,50m	Entrada: Corredor	Locação	2	4	8	R\$ 1.365,00	R\$ 10.920,00
Impressão de 60 fotos no tamanho A4 em material resistente a água/chuva	Corredor de Entrada	Serviço	60	1	60	R\$ 48,70	R\$ 2.922,00
Varal de fotos (para pendurar as 60 fotos na tamanho A4	Corredor de Entrada	Serviço	1	1	1	R\$ 49,05	R\$ 49,05
Placa de Sinalização 0.20X0.65M em PVC	Banheiro Fem, Banheiro Masc, Espaço Kids, Cozinha, Ribeira Plus, Artesanato e Gastronomia	Serviço	7	1	7	R\$ 219,00	R\$ 1.533,00
TECIDO TENSIONADO - PALCO	Palco de Apresentações	M²	197,22	1	197,22	R\$ 60,90	R\$ 12.010,70
TECIDO TENSIONADO - PATROCINADOR ENTRADA	Entrada	m²	22	1	22	R\$ 60,90	R\$ 1.339,80
Backdrop com estrutura em metal e lona colorida 4,50 x 1,00m	Entrada: Fachada	Locação	1	4	4	R\$ 1.595,00	R\$ 6.380,00
Panfletos A5 Papel Couché 120g		Unidade	2500	1	2500	R\$ 2,27	R\$ 5.685,40
Adesivo colorido para balcão de estandes patrocinador - 1,00 x 1,00m	Ginasio	Serviço	6	1	6	R\$ 64,98	R\$ 389,86
Backdrop com estrutura em metal e lona TD1000 - Patrocinador Palco - Medida 3,30x22,25	Palco de Palestras	Locação	1	4	4	R\$ 714,00	R\$ 2.856,00
Adesivo para Testeiras de Estandes: Turismo - 0,90 x 0,45m	Estandes de Turismo	Serviço	23	1	23	R\$ 60,90	R\$ 1.400,70
PLACA GASTRONOMIA 1.50X0.60M em PCV	Estandes Alimentação	Serviço	10	1	10	R\$ 121,80	R\$ 1.218,00
Adesivo de vinil 1,00 x 1,20 com programação da feira	ao lado do bebedouro	Serviço	1	1	1	R\$ 60,90	R\$ 60,90
Placa de Sinalização 0.40X0.65M em PVC	Espaço Sebrae/Prefeitura	Serviço	1	1	1	R\$ 101,85	R\$ 101,85
EQUIPAMENTOS							
Sistema de Áudio para Palestras Silenciosa 60 pessoas	Palco Palestra	Serviço	1	1	1	R\$ 1.477,86	R\$ 1.477,86
Rádios Intercomunicadores	-	Locação	4	4	16	R\$ 162,44	R\$ 2.599,04
TV 50" Smart LED Ultra Hd 4k 2 Hdmi 1 Usb Wi-Fi Bluetooth, com pedestal	01 para o Talk Show e 3 para o Espaço de Palestras	Locação	4	4	16	R\$ 458,89	R\$ 7.342,29
IDENTIDADE VISUAL							
Copos UV Label, 500ml, personalizados	-	Unidade	3000	1	3000	R\$ 11,37	R\$ 34.112,40
Camiseta modelo T-short com impressão em sublimação (imagem fotográfica)	-	Unidade	200	1	200	R\$ 56,85	R\$ 11.370,80
MAO DE OBRA							
Serviço técnico de audiovisual	Palco Palestra (o técnico do Palco de Apresentações já está entre os itens do respectivo descritivo)	Serviço	1	4	4	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
MOBILIARIO							
Mesa com 6 cadeiras, branca, retangular	Espaço Sebrae/Prefeitura	Locação	1	4	4	R\$ 113,70	R\$ 454,80
01 Sofá de três lugares em corino	Espaço Sebrae/Prefeitura	Locação	1	4	4	R\$ 121,80	R\$ 487,20

Mesa Bistrô - Medida ø0,70	08 no Ginásio, 23 nos Estandes de Turismo 11 no Patrocinador de Alimentação, 15 na Cozinha e 02 no Estande de Negócios Sebrae/Prefeitura	Locação	59	4	236	R\$	61,52	R\$	14.519,70
Cadeira Bistrô	30 na Cozinha, 06 no Estande de Negócios Sebrae/Prefeitura, 33 no Patrocinador de Alimentação, 16 no Ginásio, 46 nos Estandes de Turismo, 06 nos balcões dos patrocinadores (Ginásio), 10 nos Estandes de Alimentação e 02 no patrocinador de alimentação)	Locação	149	4	596	R\$	16,20	R\$	9.655,20
Mesa/Balcão em Octanorme 1,00m x 0,50m x 1,00m	Estandes de Patrocinador	Locação	6	4	24	R\$	162,00	R\$	3.888,00
CADEIRAS tipo isso fixa empilhável, de plástico, verde ou branca	Artesao	Locação	20	4	80	R\$	18,25	R\$	1.460,00
Cadeiras encosto e assento de poliestireno	Palco Palestra	Locação	60	4	240	R\$	16,24	R\$	3.897,60
Puff 0,35x0,35m	Talk Show	Locação	15	4	60	R\$	97,45	R\$	5.847,00
Lixeira seletiva dois cestos (molhado/seco) de 60 litros com suporte plástico	01 Entrada do ginásio, 01 saída do ginásio, 01 Cozinha, 01 Estúdio, 01 Estande Patrocinador, 01 Estande Central e 03 Praça de Alimentação	Locação	6	4	24	R\$	48,70	R\$	1.168,80
Lixeira seletiva dois cestos (molhado/seco) de 100 litros com suporte plástico		Locação	3	4	12	R\$	64,95	R\$	779,40
Poltrona (um lugar)	Talk Show	Locação	3	4	12	R\$	93,40	R\$	1.120,84
Mesa de centro, branca, 0,80 x 0,60 x 0,30 (medidas aproximadas)	Talk Show	Locação	1	4	4	R\$	56,85	R\$	227,42
SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL									
Seguro de Responsabilidade Civil		Serviço	1	1	1	R\$	45.000,00	R\$	45.000,00

VALOR TOTAL R\$ 379.000,00

Pariquera-Açu, 12 de agosto de 2025

CESAR AUGUSTO

BILEZIKDJIAN:24940

336832

Assinado de forma digital por
CESAR AUGUSTO
BILEZIKDJIAN:24940336832
Dados: 2025.08.12 15:03:32 -03'00'

CÉSAR AUGUSTO BILEZIKDJIAN

Representante-Legal

RG: 25.111.404-1 CPF: 249.403.368-32



+55 (13)3856-1407



www.somdailha.com.br
somdailha@somdailha.com.br



Rod. José Padovam Netto Km10
Pariquera-Açu SP Cep:11930-000
Brasil

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

066 - Proc. 0750.2025 - Organizadora Feira Encantos do Vale

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=63-47-FE-4D-B9-27-59-9F-B5-E4-EF-89-96-EB-FB-49-36-81-6A-C8> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 63-47-FE-4D-B9-27-59-9F-B5-E4-EF-89-96-EB-FB-49-36-81-6A-C8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

César Augusto Bilezikdjian - 249.*.***-32 - 18/08/2025 13:01:23**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 191.***.***.***3

Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.*.***-62 - 19/08/2025 16:25:15**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 147.***.***.***2

Reinaldo Pedro Correa - 813.*.***-20 - 19/08/2025 16:55:32**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***4

Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.*.***-80 - 19/08/2025 17:08:59**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 189.***.***.***0

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

PAULO bilezikdjian - 054.*.***-30 - 18/08/2025 12:56:39**

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 191.***.***.***3

Andre Luiz de Almeida Vitor - 368.*.***-40 - 18/08/2025 16:18:51**

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***9

